



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/2022

Considerar Objeto de Deliberação

Abrir Processo.

Em, 16-11-22
200000.
Secretário

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRATA/MG.**

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vereadores da Câmara Municipal de Prata/MG, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo no ano de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, do artigo 106 da Lei Orgânica de Prata/MG e do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.818/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2023.

Câmara Municipal do Prata/MG, 15 de Dezembro de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES.

Fábio Eustáquio Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Tiago Nunes Menezes da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ane Rose Vieira de Freitas
2º Secretaria



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

O subsídio dos vereadores foi fixado pela Resolução nº. 001/2020, pelos vereadores da última legislatura e antes das eleições, para todo o mandato, de 2021 a 2024, em respeito ao princípio da anterioridade.

Assim, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus subsídios, somente à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos termos inflacionários concedidos aos servidores públicos municipais ocorrido no ano de 2022, que no caso é de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Além disso, a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 106 da Lei Orgânica de Prata/MG, sendo competência privativa da Câmara, conforme art. 16, V da Lei Orgânica de Prata/MG.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara Municipal do Prata/MG, 15 de Agosto de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Fábio Eustáquio Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Tiago Nunes Menezes da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ane Rose Vieira de Freitas
2º Secretária